



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que **atenderá à necessidade abaixo especificada.**
- 1.2. O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE [Inc. I, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 2.1. A necessidade atual da administração do Legislativo Municipal de Serro/MG, se apresenta na intenção de organizar e disponibilizar estrutura necessárias para as inaugurações do Posto de Identificação da Polícia Civil e da Unidade Avançada de Atendimento – UAA da Justiça Federal.
- 2.2. As solenidades serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Serro. Ambas no mês de maio do ano de 2026.
- 2.3. Importante destacarmos que o Posto de Identificação passará a integrar os serviços prestados pelo CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, ampliando significativamente o atendimento à população, especialmente no que se refere à emissão de documento de identificação, promovendo maior acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 2.4. De igual modo, a implantação da UAA da Justiça Federal representa importante avanço na oferta de serviços jurisdicionais à comunidade local e regional.
- 2.5. A disponibilização de serviços de organização, alimentação e fornecimento de estruturas para as solenidades são necessárias afim de garantir a adequada recepção aos convidados, assegurando organização, conforto e a devida formalidade aos eventos, em observância aos princípios da eficiência e da boa administração pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ([Inc. II, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 3.1. Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da lei nº 14.133/21, in verbis:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”

- 3.2. O alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente. Mas, para fins de legalidade, a despesa em questão possui a seguinte previsão orçamentária: Manutenção das Atividades Legislativas - 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Ficha 0013;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Inc. III, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1. A execução da contratação será da seguinte maneira:

4.1.1.1. A Câmara Municipal possui uma série de necessidade com relação aos princípios da prestação do serviço público e de sua gestão, como princípio da eficiência, disponibilidade, segurança, regularidade, universalidade, qualidade, e a produtividade e bem-estar das pessoas. Nesse sentido, para o bom atendimento do objeto desta contratação, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os requisitos abaixo:

4.1.1.1.1. A contratada deverá fornecer produtos e serviços de alta qualidade e confiabilidade, em perfeito estado, realizar a instalação e adequação de toda a ornamentação necessária nos locais apontados pela coordenadoria do CAC, dentro sede da Câmara Municipal;

4.1.1.1.2. A Contratada deve garantir a qualidade dos produtos, estrutura, utensílios, decoração e serviços fornecidos / prestados, observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o fornecimento/serviço atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;

4.1.1.1.3. A CONTRATADA deve implementar um processo logístico eficiente para a entrega, instalação dos produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados. Isso inclui garantir um transporte adequado e disponibilizar uma equipe capacitada para realizar a instalação dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

4.1.1.1.4. Os materiais e equipamentos utilizados para organização e ornamentação do espaço devem estar em perfeitas condições de higiene e utilização.

4.1.1.1.5. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Serro/MG, situada na Rua Flamboyant, 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG - CEP: 39.150-000, de 7:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data marcada para o evento.

4.1.1.1.6. A Contratada deverá ter estrutura de assistência técnica para resolver problemas que possam surgir após instalação, como falhas no sistema ou necessidade de troca de peças, dentro do prazo de garantia.

4.1.1.1.7. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.1.1.8. A Contratada deverá possuir técnicos capacitados para realizar a instalação de acordo com as normas de segurança e as especificações técnicas necessárias, além de possuir as ferramentas e equipamentos adequados para realizar a instalação, garantindo que o processo seja seguro e eficiente.

4.1.1.1.9. A Contratada deverá ser responsável por todo fornecimento de alimentação, estrutura, decoração, prestadores de serviços, conforme descrições mínimas abaixo:

4.1.2. Evento 01 – Inauguração do Posto de Identificação – PCMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.1.2.1. Prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, para 100 (cem) convidados. Data provável para o evento: mês de maio de 2026, período diurno.

4.1.2.1.1. Cardápio e Quantitativos:

- Bebidas
 - Suco (normal e zero): 15 litros (laranja, manga, pêssego e uva);
 - Refrigerantes (normal e zero): 16 litros (coca cola, guaraná, fanta laranja);
- Salgados (tamanho coquetel):
 - Total: 400 unidades, sendo: 200 unidades de salgados fritos (coxinha de frango, bolinho presunto e muçarela, pastel de milho, folhado de carne); 200 unidades de salgados assados (empada de frango e pastel de carne);
 - 150 unidades de Pão de Queijo do Serro;
 - Queijo do Serro: 02 unidades meia cura e 01 unidade artesanal fresco;
 - Bolos caseiros com cobertura: 04 unidades (02 unidades cenoura com cobertura de chocolate, 01 unidade fubá com cobertura de goiabada e 01 de unidade de côco com cobertura de côco);
 - Mini sanduíches integral / natural (tamanho coquetel). Total: 100 unidades
 - Café (com e sem açúcar): à vontade.

4.1.2.1.2. Estrutura, Utensílios e Decoração

- Freezer ou refrigerador para bebidas;
- Mesa aparadora para montagem do coquetel;
- Louças completas (xícaras, pires, pratos) de vidro e/ou porcelana;
- Copos, taças e sequeiras de vidro e/ou porcelana;
- Bandejas, pegadores e utensílios em geral;
- Toalhas adequadas e compatíveis com o padrão do evento.
- Arranjos decorativos para mesa principal;
- Organização estética dos alimentos, prezando pela boa apresentação e harmonia visual da mesa;
- Identidade visual discreta e adequada ao ambiente institucional.

4.1.2.1.3. Equipe de Trabalho

- 01 (uma) coordenadora geral responsável pela organização e execução do serviço;
- 01 (um) garçom devidamente uniformizado.

4.1.2.1.4. Demais serviços inclusos

- Transporte (frete) de todos os materiais e insumos;
- Montagem completa antes do início do evento;
- Execução do serviço durante o evento;
- Desmontagem e retirada ao final.

4.1.3. Evento 02 – Inauguração da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.1.3.1. Prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, para 100 (cem) convidados. Data provável do evento: mês de junho de 2026, período noturno.

4.1.3.1.1. Cardápio e Quantitativos

- Bebidas
 - Suco (normal e zero): 15 litros (laranja, manga, pêssago e uva);
 - Refrigerantes (normal e zero): 16 litros (coca-cola, guaraná, fanta laranja).
- Salgados (tamanho coquetel):
 - Seleção de salgados tradicionais e gourmet (tamanho coquetel) – total 400 unidades: envolto de palmito, medalhão de frango, coxinha, mini pastel de feira, pastel folhado de carne, empada de frango, rissole de queijo e milho;
 - Mini sanduíches integral / natural (tamanho coquetel). Total: 100 unidades;
 - 04 unidades de quiche tamanho sobremesa (dois sabores);
 - Pão de queijo do Serro: 150 unidades;
 - Queijos do Serro: 02 unidades meia cura e 01 unidade artesanal fresco;
 - Bolos caseiros com cobertura: 03 unidades (01 unidade cenoura com cobertura de chocolate, 01 unidade fubá com cobertura de goiabada e 01 unidade de côco com cobertura de côco);
 - Café (com e sem açúcar): à vontade;
 - Capuccino suficiente para 100 (cem) convidados.

4.1.3.1.2. Estrutura, Utensílios e Decoração

- Freezer ou refrigerador para bebidas;
- Mesa aparadora para montagem do coquetel;
- Louças completas (xícaras, pires, pratos) de vidro e/ou porcelana;
- Copos, taças e suqueiras de vidro e/ou porcelana;
- Bandejas, pegadores e utensílios em geral;
- Guardanapos;
- Toalhas adequadas e compatíveis com o padrão do evento.
- Arranjos decorativos;
- Organização estética dos alimentos, prezando pela boa apresentação e harmonia visual da mesa;
- Identidade visual discreta e adequada ao ambiente institucional.

4.1.3.1.3. Equipe de Trabalho

- 01 (uma) coordenadora geral responsável pela organização e execução do serviço;
- 03 (três) garçons devidamente uniformizados.

4.1.3.1.4. Demais serviços inclusos

- Transporte (frete) de todos os materiais e insumos;
- Montagem completa antes do início do evento;
- Execução do serviço durante o evento;
- Desmontagem e retirada ao final.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.2. FORMA DE RECEBIMENTO

- 4.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. PRAZO DE ENTREGA

- 4.3.1.** O prazo de entrega e instalação de móveis, equipamentos, ornamentação será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para realização da solenidade. Tal data será descrita no Ordem de Fornecimento / Serviços enviada à futura contratada.
- 4.3.2.** Os itens de alimentação deverão estar disponíveis no prazo máximo de 01 (uma) hora do horário previsto para início das solenidades, devidamente acondicionados em embalagens específicas, de acordo com cada produto.
- 4.3.3.** O prazo para desinstalar móveis, equipamentos e ornamentação utilizados nas solenidades será de 12 (doze) horas a contar do encerramento das solenidades.
- 4.3.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.4.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Serro/MG, situada na Rua Flamboyant, 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG - CEP: 39.150-000, no horário de 7:00 às 17:00 horas em dias úteis.

4.5. PRAZO DE GARANTIA

- 4.5.1.** O prazo de garantia dos serviços de instalação serão de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços.

4.6. DIA E HORÁRIO

- 4.6.1.** A entrega deverá ocorrer em data a ser definida juntamente com o futuro contratado e com horário estabelecido pelos representantes da Polícia Civil de Minas Gerais e da Justiça Federal, tribunal da 6ª região.
- 4.6.2.** Tais informações serão confirmadas com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores à realização das solenidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.7. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

- 4.7.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da data de retirada dos mesmos das dependências da Administração pelo Contratado.

4.8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.8.1. O prazo da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura e publicação do instrumento contratual ou equivalente no PNCP.

4.9. CAPACIDADE TECNICA

- 4.9.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão Público ou Privado que comprovem o fornecimento e a prestação dos serviços conforme os estabelecidos no presente objeto.

4.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO OU DISPENSA**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço** por Lote.
- 4.10.2. A administração municipal opta pela homologação pelo menor preço por Lote, ao levar em conta a complexidade e logística necessárias ao falarmos de serviços completos de buffet, absorvendo ornamentação, organização, mobiliário, alimentos e equipe técnica.
- 4.10.3. Inicialmente pode ser considerado irrelevante, mas ao analisarmos o contexto de que os serviços são específicos e a utilização dos materiais e produtos (alimentos) não podem ter falha, já que deverão ser entregues, servidores e distribuídos em um único prédio durante todo o evento solene, há que se avaliar diversos contextos fáticos que poderiam acarretar dano em erário.
- 4.10.4. Entre esses, podemos citar, perda de garantia dos materiais, falhas na ornamentação, falha na manipulação e distribuição dos alimentos; a falta de expertise no manuseio, instalação e distribuição pode acarretar inutilização dos mesmos; prazos para contratação de profissionais após recebimento dos mesmos, o que poderia inclusive, gerar risco em atrasos ou até mesmo na não realização do evento.
- 4.10.5. No caso em tela, tem-se a verificação que a justificativa apresentada diz respeito à escolha do tipo de licitação, “menor valor por lote”, trazendo os princípios básicos da economia e eficiência da administração pública. Sendo que nesse caso específico, a realização da licitação por item poderia trazer prejuízo aos cofres públicos além de estar propenso da configurar uma ineficiência pela administração pública local, tendo que se considerar que o objeto da pretendida prestação de serviços deverá ser realizado com o fornecimento de materiais.
- 4.10.6. Considerando a excepcionalidade do critério de adjudicação por lotes ou grupo de itens, por representar restrição à ampla participação de licitantes, entendeu o TCU que:

“(…) em licitações para registro de preços, é obrigatória a adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens." (Acórdão 757/2015)

4.11. CUSTOS OPERACIONAIS

4.11.1. Todos os custos operacionais correrão por conta da futura Contratada.

4.12. CUSTOS MATERIAIS

4.12.1. Todos os custos materiais necessários ao cumprimento da contratação correrão por conta da futura Contratada.

4.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.13.1. A execução do fornecimento se dará da seguinte forma:

4.13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.13.5. Os serviços serão medidos na integralidade após a instalação, adequação e de cada solenidade / evento, no prazo estipulado pela administração municipal, qual seja, 30 (trinta) dias após recebimento e confirmação da Ordem de Fornecimento.

4.14. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([art. 41, inciso i, lei nº 14.133/2021](#))

4.14.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas ou modelos.

4.15. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

4.15.1. Na presente contratação não será realizada a vedação de marcas ou modelos.

4.16. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.16.1. Na presente contratação não será realizada solicitação de amostras.

4.17. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.17.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.18. SUBCONTRATAÇÃO

4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.20. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

4.22. REGIME DE EXECUÇÃO

4.22.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço unitário.

4.23. CARACTERIZAÇÃO DE BENS COMUNS

4.23.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como bem/serviço comum, nos termos do [inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ([Inc. IV, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<u>Evento 01 – Inauguração do Posto de Identificação – PCMG</u> Prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, para 100 (cem) convidados. Data provável para o evento: mês de maio de 2026, período diurno. Cardápio e Quantitativos: - Bebidas - Suco (normal e zero): 15 litros (laranja, manga, pêssgo e uva); - Refrigerantes (normal e zero): 16 litros (coca cola, guaraná, fanta laranja); - Salgados (tamanho coquetel): - Total: 400 unidades, sendo: 200 unidades de salgados fritos (coxinha de frango, bolinho presunto e muçarela, pastel de milho, folhado de carne); 200 unidades de salgados assados (empada de frango e pastel de carne); 150 unidades de Pão de Queijo do Serro; - Queijo do Serro: 02 unidades meia cura e 01 unidade artesanal fresco; - Bolos caseiros com cobertura: 04 unidades (02 unidades cenoura com cobertura de chocolate, 01 unidade fubá com cobertura de goiabada e 01 de unidade de côco com cobertura de côco); - Mini sanduíches integral / natural (tamanho coquetel). Total: 100 unidades - Café (com e sem açúcar): à vontade. Estrutura, Utensílios e Decoração - Freezer ou refrigerador para bebidas; - Mesa aparadora para montagem do coquetel; - Louças completas (xícaras, pires, pratos) de vidro e/ou porcelana; - Copos, taças e sequeiras de vidro e/ou porcelana;	Serv	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	• Bandejas, pegadores e utensílios em geral; • Toalhas adequadas e compatíveis com o padrão do evento. • Arranjos decorativos para mesa principal; • Organização estética dos alimentos, prezando pela boa apresentação e harmonia visual da mesa; • Identidade visual discreta e adequada ao ambiente institucional. Equipe de Trabalho • 01 (uma) coordenadora geral responsável pela organização e execução do serviço; • 01 (um) garçom devidamente uniformizado. Demais serviços inclusos • Transporte (frete) de todos os materiais e insumos; • Montagem completa antes do início do evento; • Execução do serviço durante o evento; • Desmontagem e retirada ao final.		
02	Evento 02 – Inauguração da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal Prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, para 100 (cem) convidados. Data provável do evento: mês de junho de 2026, período noturno. Cardápio e Quantitativos • Bebidas - Suco (normal e zero): 15 litros (laranja, manga, pêssego e uva); - Refrigerantes (normal e zero): 16 litros (coca-cola, guaraná, fanta laranja). • Salgados (tamanho coquetel): - Seleção de salgados tradicionais e gourmet (tamanho coquetel) – total 400 unidades: envolto de palmito, medalhão de frango, coxinha, mini pastel de feira, pastel folhado de carne, empada de frango, rissole de queijo e milho; - Mini sanduíches integral / natural (tamanho coquetel). Total: 100 unidades; - 04 unidades de quiche tamanho sobremesa (dois sabores);	Serv	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	- Pão de queijo do Serro: 150 unidades; - Queijos do Serro: 02 unidades meia cura e 01 unidade artesanal fresco; - Bolos caseiros com cobertura: 03 unidades (01 unidade cenoura com cobertura de chocolate, 01 unidade fubá com cobertura de goiabada e 01 unidade de côco com cobertura de côco); - Café (com e sem açúcar): à vontade; - Capuccino suficiente para 100 (cem) convidados. Estrutura, Utensílios e Decoração • Freezer ou refrigerador para bebidas; • Mesa aparadora para montagem do coquetel; • Louças completas (xícaras, pires, pratos) de vidro e/ou porcelana; • Copos, taças e suqueiras de vidro e/ou porcelana; • Bandejas, pegadores e utensílios em geral; • Guardanapos; • Toalhas adequadas e compatíveis com o padrão do evento. • Arranjos decorativos; • Organização estética dos alimentos, prezando pela boa apresentação e harmonia visual da mesa; • Identidade visual discreta e adequada ao ambiente institucional. Equipe de Trabalho • 01 (uma) coordenadora geral responsável pela organização e execução do serviço; • 03 (três) garçons devidamente uniformizados. Demais serviços inclusos • Transporte (frete) de todos os materiais e insumos; • Montagem completa antes do		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	início do evento; • Execução do serviço durante o evento; • Desmontagem e retirada ao final.		
--	---	--	--

5.1. Considerando que são projetos de elevada importância para o município de Serro/MG, e o fato de possível comparecimento de diversas autoridades e agentes envolvidos nas elaborações e execução dos mesmos, foram realizados levantamentos da necessidade, tendo em vista a disponibilidade financeira para o custeio dos serviços, ou seja, a realidade financeira do legislativo. Assim sendo, considerando o planejamento atual, conforme referenciado acima, faz-se necessária a contratação nos moldes do quantitativo apresentado.

5.2. Informamos que os serviços e fornecimentos solicitados e sua capacidade de atendimento foi calculada de acordo com as normas técnicas vigentes, após levantamento da Câmara Municipal de Serro/MG.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO ([Inc. V, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

6.1. Este estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Câmara Municipal de Serro/MG, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

6.2. As alternativas seriam:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Realização do serviço através da administração	- Baixo Custo - Controle Direto - Aquisição das estruturas	- Falta de Profissionais competentes - Falta de Documentação necessária - Falta dos Equipamentos - Falta de procedimento de compras para aquisição dos alimentos específicos
2. Contratação de empresa para o serviço	- Coordenação Profissional - Gerenciamento Logístico Eficiente - Regulamentação Adequada - Expertise e segurança na organização, ornamentação e fornecimento de insumos e mão de obra qualificada	- Custo Financeiro - Dependência de Terceiros

6.3. Quanto às opções disponíveis para a realização das solenidades em comento, compreende-se que a solução mais vantajosa e eficaz para a administração municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

será a contratação de uma empresa especializada no ramo, já dispondo de todo o material necessário e com profissionais capacitados. Tal opção se torna mais vantajosa para o legislativo levando em consideração todo o gasto para realização de dois eventos distintos que possuem uma alta complexidade no que diz respeito à recepção de autoridades. Minimizando os possíveis impactos se realizados diretamente pela administração pública, com providências como contratação de profissionais qualificados para compor o quadro de funcionários do município, compra de insumos, compra de equipamentos, transporte para deslocamento de material e servidores, desvio de servidores para ajuda na organização, e diversas outras desvantagens que elevariam o custo do evento.

6.4. Diante dessa temática, a solução mais viável a ser adotada é a contratação de uma empresa no ramo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO ([Inc. VI, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

7.1. Os quantitativos estimados foram obtidos através do planejamento e análise da necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Pesquisa de Preço 1	Pesquisa de Preço 2	Pesquisa de Preço 3	Pesquisa de Preço 4	Pesquisa de Preço 5
1	Evento 01 – Inauguração do Posto de Identificação – PCMG Prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, para 100 (cem) convidados. Data provável para o evento: mês de maio de 2026, período diurno. Cardápio e Quantitativos: - Bebidas - Suco (normal e zero): 15 litros (laranja, manga, pêssego e uva); - Refrigerantes (normal e zero): 16 litros (coca cola, guaraná, fanta laranja); - Salgados (tamanho coquetel): - Total: 400 unidades, sendo: 200 unidades de salgados fritos (coxinha de frango, bolinho presunto e muçarela, pastel de milho, folhado de carne); 200 unidades de salgados assados (empada de frango e pastel de carne); 150 unidades de Pão de Queijo do Serro; - Queijo do Serro: 02 unidades meia cura e 01 unidade artesanal fresco; - Bolos caseiros com cobertura: 04 unidades (02 unidades cenoura com cobertura de chocolate, 01 unidade fubá com cobertura de goiabada e 01 de unidade de côco com cobertura de côco); - Mini sanduíches integral / natural (tamanho coquetel). Total: 100 unidades - Café (com e sem açúcar): à vontade. Estrutura, Utensílios e Decoração - Freezer ou refrigerador para bebidas; - Mesa aparadora para montagem do coquetel; - Louças completas (xícaras, pires, pratos) de vidro e/ou porcelana; - Copos, taças e sequeiras de vidro e/ou porcelana; - Bandejas, pegadores e utensílios em geral; - Toalhas adequadas e compatíveis com o padrão do evento. - Arranjos decorativos para mesa	Serv 001					



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	principal; • Organização estética dos alimentos, prezando pela boa apresentação e harmonia visual da mesa; • Identidade visual discreta e adequada ao ambiente institucional. Equipe de Trabalho • 01 (uma) coordenadora geral responsável pela organização e execução do serviço; • 01 (um) garçom devidamente uniformizado. Demais serviços inclusos • Transporte (frete) de todos os materiais e insumos; • Montagem completa antes do início do evento; • Execução do serviço durante o evento; • Desmontagem e retirada ao final.					
2	Evento 02 – Inauguração da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal Prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, para 100 (cem) convidados. Data provável do evento: mês de junho de 2026, período noturno. Cardápio e Quantitativos • Bebidas - Suco (normal e zero): 15 litros (laranja, manga, pêssego e uva); - Refrigerantes (normal e zero): 16 litros (coca-cola, guaraná, fanta laranja). • Salgados (tamanho coquetel): - Seleção de salgados tradicionais e gourmet (tamanho coquetel) – total 400 unidades: envolto de palmito, medalhão de frango, coxinha, mini pastel de feira, pastel folhado de carne, empada de frango, rissole de queijo e milho; - Mini sanduíches integral / natural (tamanho coquetel). Total: 100 unidades; - 04 unidades de quiche tamanho sobremesa (dois sabores); - Pão de queijo do Serro: 150 unidades; - Queijos do Serro: 02 unidades meia cura e 01 unidade artesanal fresco; - Bolos caseiros com cobertura: 03 unidades (01 unidade cenoura com cobertura de chocolate, 01 unidade fubá com cobertura de goiabada e 01 unidade de côco com cobertura de côco); - Café (com e sem açúcar): à vontade; - Capuccino suficiente para 100 (cem) convidados. Estrutura, Utensílios e Decoração • Freezer ou refrigerador para bebidas; • Mesa aparadora para montagem do coquetel; • Louças completas (xícaras, pires, pratos) de vidro e/ou porcelana; • Copos, taças e suqueiras de vidro e/ou porcelana; • Bandejas, pegadores e utensílios em geral; • Guardanapos; • Toalhas adequadas e compatíveis com o padrão do evento. • Arranjos decorativos; • Organização estética dos alimentos, prezando pela boa apresentação e harmonia visual da mesa; • Identidade visual discreta e adequada ao ambiente institucional. Equipe de Trabalho • 01 (uma) coordenadora geral	Serv 002				

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: presidente@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	responsável pela organização e execução do serviço; • 03 (três) garçons devidamente uniformizados. Demais serviços inclusos • Transporte (frete) de todos os materiais e insumos; • Montagem completa antes do início do evento; • Execução do serviço durante o evento; • Desmontagem e retirada ao final.						
Empresa 01	Natalia Araujo Valadares CNPJ: 28.130.670/0001-96						
Empresa 02	Maik Dumont Nunes Silva CNPJ: 17.573.027/0001-76						
Empresa 03	Patricia Correia Silva Vidal CNPJ: 57.939.299/0001-61						
Empresa 04	Messala Costa Barbosa CNPJ: 62.832.929/0001-34						
Empresa 05							

7.2. Após levantamento de mercado e pesquisas junto a fornecedores locais, verifica-se que o valor estimativo da contratação é de aproximadamente R\$20.534,50 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Informamos que deverá ser realizada pesquisa de preços atualizada em fase de orçamentos.

7.3. O valor médio obtido na pesquisa de preços deverá ser divulgado aos fornecedores desde o momento da publicação do Edital/Aviso de Contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([Inc. VII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

8.1. Considerando as características de utilização, as quantidades e espaços, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo para realização de solenidades de inauguração de Posto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais (emissão de identidade) e Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, que serão instaladas na sede da Câmara Municipal de Serro/MG.

8.2. A solução proposta busca atender integralmente às demandas logísticas, operacionais e de qualidade exigidas para a execução das solenidades pretendidas, garantindo conforto, segurança e bem-estar aos participantes.

8.3. A Câmara Municipal de Serro/MG não dispõe de estrutura física, equipamentos nem pessoal especializado para executar internamente tais serviços, o que justifica a adoção de solução terceirizada. A contratação de empresa especializada assegura qualidade técnica, cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, além de maior eficiência e economicidade na execução do evento.

8.4. Dessa forma, a solução adotada consiste na contratação de empresa(s) de buffet que disponibilize todos os itens e serviços necessários à realização do evento, oferecendo à Administração uma solução integrada, segura e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ([Inc. VIII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 9.1. O não parcelamento da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Serro se justifica pela natureza do fornecimento, que demandará uma visão sistêmica e integrada para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.
- 9.2. No caso em questão, o não parcelamento da contratação se mostra a opção mais vantajosa para a administração municipal, pois assegurará a continuidade, a uniformidade e a eficiência dos serviços, além de reduzir os custos de gestão e fiscalização e mitigar os riscos de falhas na execução. Essa decisão está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento em casos excepcionais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ([Inc. IX, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 10.1. Os resultados pretendidos com a Contratação de empresa especialização para prestação de serviços de buffet completo para realização de solenidades de inauguração de Posto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais (emissão de identidade) e Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, que serão instaladas na sede da Câmara Municipal de Serro/MG, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 10.2. Com a execução contratual, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- a) **Execução de evento institucional de forma integrada e padronizada**, com fornecimento de alimentos e bebidas de qualidade, atendimento adequado e cumprimento de todas as normas sanitárias e de segurança;
 - b) **Racionalização de recursos públicos**, ao centralizar todos os serviços (alimentação, equipe, utensílios, montagem e desmontagem) em um único contrato, evitando custos fragmentados e otimizando a gestão contratual;
 - c) **Redução de riscos operacionais**, uma vez que a execução será de responsabilidade de empresa especializada, garantindo maior controle, eficiência e pontualidade;
 - d) **Cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, por meio de uma contratação planejada, transparente e tecnicamente adequada.
- 10.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO [Inc. X, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.1.3. Necessária a confirmação com os órgãos (Polícia Civil de Minas Gerais e Tribunal Regional da 6ª Região), quanto às datas, horários e cerimoniais padrões dos mesmos.
- 11.1.4. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.2. INDICAÇÃO DE GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.2.1. O gestor da contratação será o Presidente da Câmara Municipal de Serro, Sr. João Paulo Brandão Simões.

11.3. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.3.1. Fica indicado como Fiscal do Contrato a Servidora Sr. Karine Castro de Paula, inscrita na matrícula funcional de número 072.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES [Inc. XI, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 12.1. Para a efetivação da presente pretensão, não será necessária a contratação correlata.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS [\(Inc. XII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21\)](#)

- 13.1. Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, será recomendado a empresa contratada, para adotar práticas de sustentabilidade na aquisição, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO [Inc. XIII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 14.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a Contratação de empresa especialização para prestação de serviços de buffet completo para realização de solenidades de inauguração de Posto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais (emissão de identidade) e Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, que serão instaladas na sede da Câmara Municipal de Serro/MG, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Serro/MG, 06 de maio de 2026.

João Robson de Abreu Passos
Matrícula nº 066
Responsável por elaborar o ETP